



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 31/2016

Sorocaba, 4 de fevereiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-015/2016  
Processo nº 27.153/2015

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM 04.FEV.2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de "ODILON MIGUEL" a Rua 6 do Jardim Cardoso, no nosso Município.

O Sr. Odilon Miguel, nascido em 6 de fevereiro de 1929, era o filho mais velho de Mennaim Miguel e de Leontina Arruda Miguel. Como o pai, também foi ferroviário e iniciou na Estrada de Ferro Sorocabana com apenas 10 anos de idade, em um estágio. Só cursou o primário, não pode seguir nos estudos, pois precisa trabalhar para ajudar os seus pais, do que nunca se arrependeu; fez carreira na ferrovia, tendo se aposentado como diretor comercial.

Casou-se com Irma Provazi Miguel, que era sua prima, com quem teve 4 filhos: Martha Miguel Xavier da Silva, Mennaim Miguel Netto, Magda Miguel e Amauri Miguel, este falecido.

Ganhou também 5 netos: Érica, Daniel, Beatriz, Leandro e Filipe, e 4 bisnetos: Lara, Lucas, Isabela e Valentina.

Em 1950, quando nasceu a sua primeira filha, Martha, em São Paulo, mudou-se para Sorocaba, onde trabalhou por diversos anos, retornando para São Paulo posteriormente para exercer a função de assessor comercial, mas permaneceu morando em Sorocaba.

Na qualidade de ex-funcionário do setor comercial da Estrada de Ferro Sorocabana e da Ferrovia Paulista S/A (FEPASA), foi um dos fundadores da Associação dos Funcionários Inativos da FEPASA (AFIP).

Logo que chegou a Sorocaba, tornou-se sócio do Estrada de Ferro Sorocabana Futebol Clube, depois de algum tempo foi secretário geral, chegando à presidência do clube por dois mandatos.

Foi responsável na divisão de acesso do futebol profissional de São Paulo em 1959 e, mais tarde o clube chegaria a sua maior conquista, no início de 1962, com o título da terceira divisão do Campeonato Paulista de 1961.

Ainda sob sua administração, o Estrada teve destaque no basquete, quando realizou excursões internacionais, em eventos como: Baile da Primavera e Festas Juninas, que se tornaram tradição na cidade.

Um fato que também marcou em Sorocaba foi a Páscoa dos Ferroviários, no estádio "Rui Costa Rodrigues", onde compareceram milhares de pessoas.

Destacou-se ainda pela sua participação na política da cidade.

Poucas pessoas sabiam, era comendador pelos trabalhos realizados na cidade de São Paulo, recebeu a Comenda do Segundo Centenário de José Bonifácio de Andrade e Silva, concedida pela Sociedade do Segundo Centenário de José Bonifácio de Andrade e Silva, concedida pela Sociedade Brasileira Heráldica.

PROJETO DE LEI Nº 31/2016

04-FEV-2016-16:59-152609-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA




# Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-015/2016 – fls. 2.

A sua maior alegria era reunir a família e estar com os netos e bisnetos. Foi um grande homem, trabalhador, um GRANDE PAI!

Sendo justa a homenagem, estou certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e nobres pares para a transformação desta propositura em Lei, e aproveito o ensejo para renovar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL

04-Fev-2016-16:59-152608-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denomina via – Odilon Miguel.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 31/2016

(Dispõe sobre denominação de “ODILON MIGUEL” a uma via pública do Município e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ODILON MIGUEL” a Rua 6 do Jardim Cardoso, com início junto ao Sistema de Lazer do Jardim J. S. Carvalho e término junto ao Sistema de Lazer do Jardim Imperatriz, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1929-2015”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal